

PROGRAMA AGENTE MIRIM – EDITAL Nº 01/2025

Dispõe sobre a seleção de candidatos para o Programa Agente Mirim no Município de Porteirinha - MG, e estabelece normas e critérios.

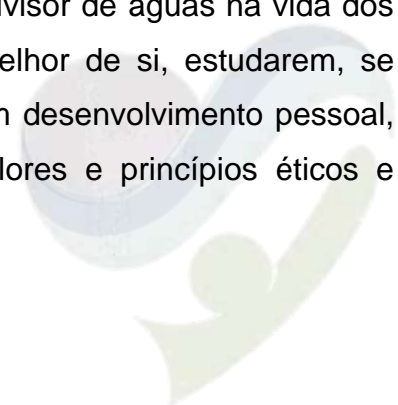
O PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA do Programa Agente Mirim de Porteirinha-MG, por meio das atribuições que lhe competem, dispostas pela Lei Municipal nº 1.889 de 14 de setembro de 2017, torna público o presente Edital que estabelece as normativas para seleção dos candidatos ao preenchimento de 25 (vinte e cinco) vagas do Programa Agente Mirim em Porteirinha.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O projeto será regido por este edital e gerenciado pela Coordenação do Projeto Agente Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Porteirinha.

1.2 O projeto tem por objeto o provimento de vagas de Agente Mirim, referente ao projeto social, elaborado pela Prefeitura Municipal de Porteirinha, com o apoio da Polícia Militar e a finalidade é a preparação e capacitação de jovens e adolescentes ao convívio público, capacitando e auxiliando estes jovens e adolesecntes a enfrentarem desafios, tanto na esfera pessoal, quanto futuramente profissional.

1.2.1 O Projeto Agente Mirim funciona como um divisor de águas na vida dos adolescentes que se comprometem a darem o melhor de si, estudarem, se empenharem, e com esforço e dedicação buscarem desenvolvimento pessoal, fomar uma personalidade sólida, baseada em valores e princípios éticos e morais.



1.2.2 O intuito principal do projeto é dar suporte a jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, proporcionando á eles oportunidades de aprendizado e conhecimentos.

1.2.3 O processo seletivo visa, única e exclusivamente, selecionar candidatos para o Projeto Agente Mirim, cujas vagas serão preenchidas mediante aprovação em todo o processo seletivo previsto neste edital.

1.3 Somente serão matriculados os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas estabelecidas e desde que atendidas as condições exigidas para matrícula.

1.4 O projeto terá previsão de duração de 09 (nove) meses, com carga horária de 03 (três) horas diárias, sendo estas 03 (três) vezes por semana. Em dias e horários a serem definidos, de acordo a disponibilidade da maioria dos selecionados.

2. DA ORGANIZAÇÃO

2.1 Os procedimentos para seleção estão contidos nesse Edital, e foram definidos pela Comissão Organizadora do programa Agente Mirim.

2.2 A Comissão Organizadora é responsável pela seleção dos participantes à partir da análise dos critérios estabelecidos e poderão em articulação com as políticas setoriais, definir prioridades.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE INGRESSO

- a) Residir no Município de Porteirinha/MG;
- b) Ter faixa etária de 14 a 18 anos incompletos;
- c) Estar cursando no mínimo o 6º ano do Ensino Fundamental Regular em estabelecimento público;
- d) Ser de família de baixa renda conforme a lei [art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993](#), de acordo com o CadÚnico, na forma estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social;



- e) Ser aprovado em avaliação psicológica e física;

4 DAS VAGAS

4.1 As vagas são destinadas a adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, que estão referenciados aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS ou em acompanhamento pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município, distribuídas da seguinte forma:

- a) 25 (vinte e cinco) vagas para classificação geral, obedecendo rigorosamente o previsto no item 3 deste edital.
- b) As vagas destinam-se tanto o sexo masculino quanto ao sexo feminino.

5 PROCESSO SELETIVO E SUAS FASES

- a. O processo seletivo consiste em 07 (sete) fases:
 - a) 1ª FASE: Divulgação do Edital e início das inscrições.
 - b) 2ª FASE: Período de inscrições
 - c) 3ª FASE: Análise dos candidatos e verificação dos requisitos
 - d) 4ª FASE: Avaliação física e psicológica
 - e) 5ª FASE: Divulgação dos candidatos selecionados
 - f) 6ª FASE: Período de matrículas.
 - g) 7ª FASE: Início do Projeto.



5.1 CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROJETO

1- DIVULGAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	2- PERÍODO DE INSCRIÇÕES	3- ANÁLISE DOS CANDIDATOS E VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS	
18/03/2025	18/03/2025 A 18/04/2025	22/04/2025	
4- AVALIAÇÃO FÍSICA E PSICOLÓGICA	5- DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS	6- PERÍODO DE MATRÍCULAS	7- INÍCIO DO PROJETO.
23/04/2025 A 25/04/2025	25/04/2025	28/04/2025 A 02/05/2025	05/05/2025

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche, nas datas específicas, todos os requisitos exigidos para o projeto, previstos no item 3 e seus subitens.

6.2 As inscrições serão feitas via internet, por meio do link <https://forms.gle/X9PFaxrG7z3EiQeV7>, e para os candidatos que não tenham acesso à internet e/ou tenham dificuldades para se inscreverem, estes poderão se inscrever de modo presencial na Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Dr Almerindo Alves de Brito, nº 36, Centro, Porteirinha-MG. Nos horários de 08:00 às 11:00 e de 15:00 às 17:00 no período estabelecido no calendário de atividades do projeto, constante do ANEXO "5.1" deste edital,

6.2.1 Para as inscrições que serão realizadas presencialmente na Secretaria de Desenvolvimento Social. O candidato, sendo este menor, deverá estar obrigatoriamente acompanhado dos pais ou responsáveis, portando os seguintes documentos:

- RG, CPF, tanto do candidato, quanto dos pais ou responsáveis.



- CERTIDÃO DE NASCIMENTO do candidato.
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA atualizado .
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CadÚnico, atualizado.
- DECLARAÇÃO ESCOLAR, emitida pela instituição de ensino, onde o candidato estuda, onde consta a série, escola, turno e frequência do aluno.

6.3 Para efetivação da inscrição deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) Dentro do período de inscrições estabelecido no cronograma de execução do projeto, constante do ANEXO “5.1” deste edital, o candidato deverá acessar link <https://forms.gle/X9PFaxrG7z3EiQeV7> .
- b) Seguir as orientações do sistema, e preencher adequadamente todos os campos solicitados.
- c) As inscrições são GRATUITAS para todos os candidatos.

7 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- a) O Cadastro Único é item obrigatório para efetivação da inscrição. Este deverá estar atualizado.
- b) Estar matriculado e frequente em escola de ensino público.
- c) Passar por uma entrevista psicológica, visando identificar sua capacidade de comprometimento com suas atribuições de forma ética e responsável.
- d) Apresentar autorização dos pais ou responsáveis documentação completa, quando for solicitado aos alunos selecionados.
- e) Submeter a avaliação física para detectar o estágio de condicionamento do candidato e suas capacidades físicas.

8 FASE AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS E AVALIAÇÃO FÍSICA

8.1 Serão convocados para submissão à fase de avaliações psicológicas, os candidatos que mais seguirem os critérios de classificação, conforme estabelecidos neste edital.



8.1.2 Para a fase de avaliação psicológica faz-se necessário que o candidato passe por uma avaliação que será realizada por uma psicóloga atuante no projeto, e que estará a disposição durante todo o projeto para atender os alunos, havendo a necessidade de atendimento psicológico.

8.1.3 A etapa de avaliação psicológica será realizada entre os dias 23 a 25 de abril, conforme consta no calendário de atividades do projeto no item 5.1.

8.1.4 Durante a avaliação psicológica será avaliado se o candidato está em pleno uso de suas faculdades mentais, respeitando as limitações que cada indivíduo apresentar, e avaliando de forma individual as particularidades de cada um.

8.1.5 A avaliação psicológica tem o objetivo de conhecer melhor cada candidato, identificar neles suas expectativas e se estas estão de acordo o projeto.

8.2 Serão convocados para submissão à fase de avaliações físicas os candidatos que mais seguirem os critérios de classificação, conforme estabelecidos neste edital.

8.2.1 Para a fase de avaliação física, faz-se necessário que o candidato passe por uma avaliação que será realizada por um educador físico atuante no projeto, e que estará á disposição durante todo o projeto para atender os alunos.

8.2.2 A etapa de avaliação física será realizada entre os dias 23 a 25 de abril, conforme consta no calendário de atividades do projeto no item 5.1.

8.2.3 Durante a avaliação física será avaliada a aptidão física dos candidatos, respeitando as limitações que cada indivíduo apresentar, e avaliando de forma individual as particularidades de cada um.

8.2.4 A avaliação física tem o objetivo de conhecer melhor cada candidato, identificar as limitações que cada um vier a apresentar, para que conhecendo as individualidades de cada candidato, seja possível trabalhar com atividades que esteja dentro das condições



de cada um.

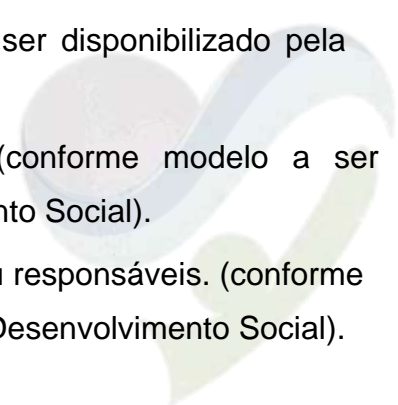
9 RESULTADO FINAL

9.1 Na data prevista no calendário do ANEXO “5.1”, após análise e seleção, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Porteirinha-MG, o resultado final do processo seletivo, além disso será feito o contato direto com todos os inscritos selecionados, via telefone (o mesmo informado no ato da inscrição).

10 DA MATRÍCULA E INGRESSO NO PROJETO

10.1 Será matriculado no Projeto Agente Mirim o candidato que tiver sido aprovado e classificado dentro do limite das vagas previsto no item 4 e seguintes, preencher os requisitos exigidos no item 3 e nos seus subitens deste edital e apresentar, no ato de matrícula, os seguintes documentos:

- RG, CPF, tanto do candidato, quanto dos pais ou responsáveis.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO do aluno.
- CARTÃO DO SUS do aluno.
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA atualizado .
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CadÚnico, atualizado.
- Uma FOTO no tamanho 3x4 do aluno.
- DECLARAÇÃO ESCOLAR, emitida pela instituição de ensino, onde o candidato estuda, onde consta a série, escola, turno e frequência do aluno.
- REQUERIMENTO DE MATRÍCULA (conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social).
- TERMO DE COMPROMISSO, assinado pelo aluno. (conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social).
- TERMO DE RESPONSABILIDADE, assinado pelos pais ou responsáveis. (conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social).



11 DA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO

11.1 A Prefeitura Municipal de Porteirinha junto a Secretaria de Assistência Social, realizará a inserção dos Agentes Mirins nas turmas para frequentar cursos de aprendizagem e capacitação, bem como os encaminhará para oportunidades de ingresso no Mercado de Trabalho.

11.2 As empresas/organizações tem autonomia na escolha de seus aprendizes/estagiários, portanto, a coordenação do Programa Agente Mirim de Porteirinha não poderá garantir a inserção no mercado de trabalho de todos os seus participantes.

11.3 Não é obrigatório a inserção do aluno no mercado de trabalho, somente ocorrerá sob a vontade dele, a permissão dos pais ou responsáveis e o surgimento de uma oportunidade de trabalho que possa agregar na vida deste aluno.

11.4 A intenção de estimular os alunos a conhecerem o mercado de trabalho, o empreendedorismo, o comércio local, é promover a eles oportunidades que os proporcionem crescimento pessoal e profissional, auxiliando-os a na construção de seu caráter e postura.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 O turno em que o projeto irá acontecer, (manhã ou tarde) ainda está indefinido, uma vez que, depende diretamente do horário em que a maioria dos inscritos estudam.

12.1.1 Será observando rigorosamente como requisito essencial para seleção o horário escolar do candidato, uma vez que, para a formação da turma é essencial que todos os alunos estudem no mesmo turno. Portanto, se a maioria dos inscritos estiverem matriculados em instituições de ensino no período da manhã, o Projeto deve ocorrer no período da tarde. Da mesma forma em que, se a maioria das inscrições forem de alunos matriculados em instituições de ensino no período da tarde. O projeto ocorrerá no período da manhã.



- 12.1.2 Por se tratar de um programa destinado a jovens e adolescentes, estudantes do ensino fundamental e médio, é essencial priorizar que os estudos dos mesmos não serão prejudicados, e que não haverá conflito de horários, para conciliarem a carga horária do projeto com a carga horária escolar.
- 12.2 O projeto terá carga horária de 03 (três) horas diárias, sendo estas, 03 (três) vezes por semana, em turno a confirmar, conforme esclarecido no sub item 12.1, do item 12.
- 13 Quaisquer irregularidades, relativas ao processo de seleção deverão ser comunicadas a Comissão Organizadora a qualquer momento durante o processo, e esta deverá tomar as providências cabíveis;
- 14 As irregularidades, comprovadas pela comissão organizadora, serão resolvidas até a data de início do curso, ou de acordo à sua complexidade.
- 15 O resultado da classificação será publicado na Secretaria de Assistência Social e disponibilizado através do site da Prefeitura Municipal de Porteirinha-MG, no dia 25 de abril de 2025.
- 16 O ato da inscrição implicará no compromisso de aceitação das normas deste Edital e demais normas disciplinares do Agente Mirim de Porteirinha, por parte do responsável pelo candidato.
- 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Porteirinha, 12 de março de 2025

Naiane Silva Bispo
Coordenadora
Programa Agente Mirim de Porteirinha



